

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 158

Ministério Público Estadual

Recife, sábado 02 de setembro de 2017

MP cobra participação da sociedade na discussão de projeto urbanístico

Até o atendimento de medidas exigidas pelo Plano Diretor, o MPPE recomendou a suspensão do Projeto Santo Amaro Norte

Tendo em vista que não foi garantida a efetiva participação popular, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio das 35ª Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo Capital e a 12ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, recomendou ao prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, a imediata suspensão do cronograma do projeto destinado à elaboração do Plano Específico Santo Amaro Norte e notadamente de audiências e análise daquele projeto pelo Conselho da Cidade até que haja a promoção de nova audiência pública em continuidade à ocorrida em 22 de agosto.

A recomendação de nova au-

diência é para apresentação das respostas e esclarecimentos acerca do acolhimento ou não de propostas, das dúvidas e questionamentos levantados naquela ocasião, visto que as reuniões a serem realizadas no âmbito do Conselho da Cidade não substituem tal necessidade.

Em 22 de agosto, a Prefeitura do Recife realizou audiência pública, na qual foi apresentada a proposta sobre o Plano Santo Amaro Norte. A proposta, que foi coordenada pelo Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS), órgão técnico do planejamento urbano da cidade, trata-se da área delimitada entre a Avenida Norte, Avenida Agamenon Magalhães e o estuário do encontro dos Rios

Capibaribe e Beberibe, onde hoje está situada a Vila Naval.

No entanto, em audiência realizada no MPPE, no dia 25 de agosto, — no âmbito do inquérito civil nº312017 instaurado para averiguar o cumprimento da legislação urbanística e ambiental no curso do processo de elaboração do Plano Santo Amaro Norte, que contempla a vila Naval, por parte Secretaria de Planejamento Urbano do Recife e o ICPS —, representantes da Universidade Católica de Pernambuco, do Conselho da Cidade, do Mestrado em Desenvolvimento Urbano da UFPE, do Movimento Resiste Santo Amaro e do Movimento Direitos Urbanos, informaram que na audiência da Pre-

feitura não foram trazidas informações essenciais para a devida discussão e análise em tempo hábil da proposta. Na ocasião, também foi comunicado ao MPPE que o Plano Santo Amaro não foi objeto de discussão no bojo do Plano Centro Cidadão, nem foi debatido com os moradores da localidade.

A suspensão recomendada pelo MPPE também deve ser mantida até que haja a promoção de ampla discussão do projeto no âmbito do Conselho da Cidade, notadamente na Câmara Técnica de Planejamento acerca do Plano, a fim de garantir-se o debate adequado e de todos os aspectos, técnicos, sociais e legais, que envolvem o tema.

Foi recomendado ainda que a Prefeitura do Recife apresente ao MPPE: Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA); parecer elaborado pelo corpo técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural do Município do Recife acerca da adequação às Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, ZEPH 19 e ZEPH 23, bem como da preservação dos bens ali existentes; parecer elaborado pelo corpo técnico da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Município do Recife acerca da adequação às exigências legais para a proteção de Unidade de Conservação da Natureza, Zona de Am-

biente Natural, Estuário do Rio Beberibe, área *non aedificandi* e área de preservação permanente ali existente.

Por fim, o MPPE recomenda a remessa pela Prefeitura do Recife de todos os projetos protocolados na área abarcada pelo Plano Santo Amaro Norte no âmbito da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano. Todos os itens da recomendação do MPPE estão baseados nas exigências do Plano Diretor da Cidade do Recife, Estatuto da Cidade, Constituição Estadual de Pernambuco e Constituição Federal de 1988.

O bairro de Santo Amaro é um eixo de conectividade com o centro do Recife e com a Região Metropolitana.

NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Vinte e um municípios recebem novos membros nesta segunda

Encerrou-se na sexta-feira (1º), o curso de formação dos 21 novos promotores de Justiça que tomaram posse no dia 10 agosto. A partir de segunda-feira (4), os novos membros vão assumir as comarcas que estão há mais de dois anos sem promotor titular. Treze deles trabalharão em cidades do Sertão do Estado, enquanto outros seis vão para o Agreste e dois, para a Zona da Mata Sul. Os municípios são: João Alfredo, Amaraji, Angelim, Santa Maria do Cambucá, Toritama, Sanharó, Cupira, Maraial, Camaíba, Verdejante, Betânia, Belém de São Francisco, São José do Belmonte, Bodocó, Terra Nova, Trindade, Parnamirim, Moreilândia, Ipubi e Cabro-

bó.

A mesa de encerramento do curso de formação, no auditório da Escola Superior do Ministério Público (ESMP-PE), foi composta pelo procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros; o defensor Público-Geral de Pernambuco, Manoel Jerônimo de Melo Neto; o diretor da Escola Superior, Sílvio Tavares; a procuradora de Justiça Nelma Quaiotti; e o promotor de Justiça Fabiano Saraiva. Na ocasião, o procurador-geral reforçou a necessidade dos novos promotores interagirem com a sociedade local, atender ao público e não só ser o braço direito do Judiciário. “Finalmente, somos os defensores do regime de-

mocrático e também guardiões da cidadania”, destacou.

“O curso ajudou bastante, principalmente na convivência com os promotores de Justiça do interior, na qual tivemos uma noção boa de como é o dia a dia do promotor. Também vão ajudar bastante as orientações da equipe dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias e outros órgãos do MPPE”, comentou o novo promotor de Justiça de Moreilândia, Daniel César de Lima Viera.

Curso - Os novos membros, durante três semanas, trocaram experiências com a Corregedoria Geral, Ouvidoria, Procuradorias Cível e Criminal e as Centrais de Recursos,

Secretaria Geral, Gabinete da Procuradoria Geral e Entidades de Classe (Associação do MPPE e o Instituto do MPPE), bem como os Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, do Patrimônio Público, da Saúde, da Sonegação Fiscal, do Meio Ambiente, da Infância e Juventude, e Criminal. Também tiveram com explanações sobre a atuação do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo (GT Racismo), da Gestão Estratégica, da Assessoria de Comunicação e da Segurança e Inteligência Institucional, bem como sobre o uso do Sistema Arquimedes e Processo Judicial Eletrônico.

IMPACTO FINANCEIRO

Envio de documentos deve ser realizado até dia 5/9

Por causa do feriado de 7 de setembro, a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) avisa que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial do Estado (DOE) com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondente ao mês de setembro devem ser encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) até 5 de setembro, contendo o despacho final. São

exemplos de documentos: férias, plantão ministerial, auxílio-refeição, inclusões e exclusões de dependentes, auxílio-transporte, adicionais de exercícios, abonos de permanência, comunicações diversas, licenças-prêmio, entre outros.

Os documentos e processos que chegarem à CMGP após o prazo fixado serão providenciados na folha de pagamento de outubro.

O Aviso nº026/2017 foi publicado no Diário Oficial dessa sexta-feira (1º de setembro).

Informações e publicações no DOE devem ser encaminhadas à CMGP

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.640/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	MOTIVO
Aliança	032ª	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Angelim	087ª	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Arcoverde	057ª	Hugo Eugênio Ferreira Arcoverde	De 04/09/2017 a 18/09/2017	Face férias
Barreiros	042ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Condado	125ª	Fernanda Henriques da Nóbrega	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Correntes	059ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Cumaru	126ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Cupira	095ª	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Escada	019ª	Gláucia Hulse de Farias	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Gameleira	029ª	Ivan Viegas Renaut de Andrade	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Ipubi	129ª	Bruno Miquelao Gottardi	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Itaíba	143ª	Marinalva Severina de Almeida	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Jaboatão dos Guararapes	118ª	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	De 11/09/2017 a 30/09/2017	Face férias
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face licença maternidade
Jurema	124ª	Larissa de Almeida Moura	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face férias
Macaparana	090ª	Fabiana Machado Raimundo de Lima	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Maraial	139ª	Regina Wanderley Leite de Almeida	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Olinda	010ª	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face férias
Panelas	049ª	Soraya Cristina Dutra de Macedo	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Paulista	012ª	Regina Coeli Lucena Herbaud	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face férias
Pedra	058ª	Edeilson Lins de Sousa Júnior	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face licença maternidade
Primavera	142ª	Aída Acioli Lins de Arruda	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face férias
Recife	005ª	Maria da Conceição de Oliveira Martins	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face férias

Ribeirão	028ª	Rinaldo Jorge da Silva	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face licença
Sanharó	123ª	Maria Cecília Soares Tertuliano	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Santa Cruz do Capibaribe	109ª	Isabelle Barreto de Almeida	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Santa Maria do Cambucá	140ª	Wanessa Kelly Almeida Silva	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
São Joaquim do Monte	040ª	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Zona eleitoral será extinta
Timbaúba	036ª	Sylvia Câmara de Andrade	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face vacância
Vicência	093ª	Janine Brandão Morais	De 01/09/2017 a 30/09/2017	Face férias

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.641/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RIVALDO GUEDES FRANÇA**, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, durante as férias do Bel. Paulo César do Nascimento.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.642/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO**, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 05/09/2017 a 06/09/2017, durante as férias do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.643/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Lista Final de Habilitados no DOE de 22/06/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CÍNTIA MICAELLA GRANJA**, 4ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª Entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Petrolina, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.644/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as alterações no quadro de cargos dos Membros deste MPPE, implementadas por força das Resoluções CPJ 011/2016 e 004/2017, publicadas nos Diários Oficiais de 22/11/2016 e 01/04/2017, respectivamente;

CONSIDERANDO que as mudanças decorrentes das novas nomeações e das movimentações na carreira prejudicariam, em curtíssimo prazo, o objeto de vários editais de acumulação porventura publicados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações de Membros, ante a extinção de determinadas "atuações em feitos", por força dos atos normativos acima mencionados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço, bem como o disposto no art. 8º da IN PGJ n.º 002/2017;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.645/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as alterações no quadro de cargos dos Membros deste MPPE, implementadas por força das Resoluções CPJ 011/2016 e 004/2017, publicadas nos Diários Oficiais de 22/11/2016 e 01/04/2017, respectivamente;

CONSIDERANDO que as mudanças decorrentes das novas nomeações e das movimentações na carreira prejudicariam, em curtíssimo prazo, o objeto de vários editais de acumulação porventura publicados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações de Membros, ante a extinção de determinadas "atuações em feitos", por força dos atos normativos acima mencionados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço, bem como o disposto no art. 8º da IN PGJ n.º 002/2017;

RESOLVE:

Designar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª Entrância da 3ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.646/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 01/09/2017 a 25/09/2017, durante as férias do Bel. Antônio Carlos Araújo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.647/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/09/2017 a 25/09/2017, durante as férias da Bela. Sara Souza Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.648/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **GEORGE DIÓGENES PESSOA**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.649/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **NATÁLIA MARIA CAMPELO**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, durante as férias do Bel. Keyller Toscano de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.650/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, durante as férias da Bela. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.651/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO**, Promotora de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.652/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática e o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;
RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA**, Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Maria Lizandra Lira de Carvalho, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.653/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação, pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, de uma Vara Criminal na Comarca de Limoeiro, conforme comunicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, protocolo nº 0015054-6/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação acima referida, bem como o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara Criminal de Limoeiro, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.654/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da IN PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JOÃO ALVES DE ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, em razão do afastamento da Bela. Liliâne Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.655/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da IN PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, em conjunto ou separadamente nos procedimentos extrajudiciais, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, em razão do afastamento da Bela. Liliâne Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.656/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 5ª, 6ª e da 12ª Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.587/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício nº 031/17, oriundo da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.587/2017, de 29.08.2017, publicada no DOE do dia 30.08.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.09.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Maria Amélia Gadelha Schuler
16.09.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	4º Promotor (a) de Justiça de Igarassu
23.09.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Belize Câmara Correia

Leia-se:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.09.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Rosemilly Pollyana oliveira de Souza
16.09.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Fabiana kiuska Seabra dos Santos
23.09.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.657/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Sobreaviso, por meio da Portaria PGJ nº 1.589/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriundo dos Coordenadores Administrativos das Promotorias de Justiça Criminais e Cíveis da Capital

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.589/2017, de 29.08.2017, publicada no DOE do dia 30.08.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.09.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Portela Rodrigues

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.09.2017	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.658/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento Of. CRCRIM nº 38/2017, do Coordenador da Central de Recursos Criminais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ELEONORA DE SOUZA LUNA**, 6ª Procuradora de Justiça, em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Criminais, no período de 06/09/2017 a 11/09/2017, em razão das férias do Bel. Fernando Barros de Lima, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Criminais, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.659/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da Capital, por meio da Portaria PGJ 1.586/2017, de 29.08.2017

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via email, oriundo da Coordenação das Promotorias Cíveis da Capital,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.586/2017, de 29.08.2017, publicada no DOE do dia 30.08.2017, para:

Onde se lê:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.09.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho

*Independência do Brasil.

Leia-se:

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.09.2017	Sábado	13 às 17h	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de Setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.560/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do PJCv nº 028/2017 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/09/2017 a 14/09/2017, dispensando-o do exercício das suas atribuições junto aos cargos de 23º e 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, Seção A, no período de 01/09/2017 a 14/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de agosto de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada por ter saído com incorreção na original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.568/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de agosto de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 31/08/2017

Expediente n.º: OF. 237/2017

Processo n.º: 0017969-5/2017

Requerente: **NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA**

Assunto: Ofícios

Despacho: *Devolva-se à Secretaria Geral do Ministério Público para diligências e informar do que se trata esta solicitação de imóveis.*

Expediente n.º: 001/17

Processo n.º: 0019000-8/2017

Requerente: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *1. Ciente. 2. Encaminhe-se ao NIMPE para manter contato com os colegas a fim de melhor atender as necessidades apontadas nos itens "a", "b", "e" da CI em anexo, informando a este PGJ as providências a serem adotadas. 3. Da mesma forma, encaminhe-se cópia ao CAOP/Criminal para os fins do item "c", de tudo informado a este PGJ.*

Expediente n.º: 003/17

Processo n.º: 0019052-8/2017

Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**

Assunto: Comunicações

Despacho: *1. Ciente. 2. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais para conhecimento e adoção das medidas necessárias, nos termos do relatório apresentado.*

Expediente n.º: 097/17

Processo n.º: 0019591-7/2017

Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida, por conveniência e necessidade do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/17

Processo n.º: 0019996-7/2017

Requerente: **ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido de gozo de 20 (vinte) dias de férias, a partir de 01/11/2017, referentes ao 1º período de 2016. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/17

Processo n.º: 0020330-8/2017

Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido de gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, a partir de 01/09/2017, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0020871-0/2017

Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS M. AZEVEDO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento, com urgência.*

Procuradoria Geral de Justiça, 01 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional com fundamentos nas manifestações do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia:31/08/2017

Auto nº 2011/559728

SIG nº 40221-0/2011

Origem: Ofício CGMP nº 6995/2011

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Requer regulamentação das atribuições das promotorias de Justiça de Itamaracá. Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que delibere a respeito da mudança pretendida, relativa as atribuições das 1ª e 2ª promotorias de Justiça de Itamaracá, nos termos do pedido de fls. 19. Providencie a Assessoria Técnica em Matéria Administrativa juntar aos autos minuta de resolução. Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.

Dia: 31/08/2017

Auto nº 2017/2726371

SIG nº

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício CG nº 027/2017

Interessado: Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Encaminha respostas ao Aviso nº 023/2017

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de editar Portaria

no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, visando conceder efetivo cumprimento ao § 4º do artigo 2º da Resolução RES-CPJ n.º 12/2006, com a redação que lhe foi dada pela Resolução RES-CPJ nº 006/2016, que atribui ao Procurador Geral de Justiça, mediante portaria, especificar os órgãos de polícia afetos ao ofício dos Promotores de Justiça de 2ª entrância, assim especificados no art. 3º da mesma Resolução, conforme proposta de Portaria em anexo, que integra a presente manifestação. Publique-se. Dé-se conhecimento aos Coordenadores de circunscrições ministeriais por e-mail, para divulgação no âmbito das respectivas Circunscrições. Após, arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia: 31/08/2017

Auto nº 2011/42175

SIG nº 15667-7/2011

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício nº 033/2011

Interessado: Flavio Roberto Falcão Pedrosa, Coordenador da 13ª Circunscrição

Assunto: Solicita criação e instalação de Promotoria de Justiça em Camaragibe

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que delibere a respeito da nova proposta apresentada, relativa as atribuições das Promotorias de Justiça de Camaragibe, na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do Ministério Público, em atenção à decisão proferida pelo Colégio de Procuradores de Justiça às fls. 83. Providencie a Assessoria Técnica em Matéria Administrativa juntar aos autos minuta de resolução. Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.

Recife, 31 de agosto de 2017

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional com fundamentos nas manifestações do Promotor de Justiça, Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou os seguintes despachos:

Dia:01/09/2017

Auto nº 2015/2027325

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício nº 829/15

Interessado: Charles Hamilton Santos Lima, Promotor de Justiça.

Assunto: Conflito negativo de atribuição.

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe com atribuição na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, a atribuição para apurar a possível cobrança de taxa aos alunos por aplicações de provas e xerox de materiais de uso disciplinar pela direção da Escola Estadual Professor Antônio Carneiro Leão, procedimento nº 2014/1659487. Encaminhe-se à 4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe e à 27ª PJDC - Capital, cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento, inclusive para fins de remessa dos autos à 4ª PJCível de Camaragibe. Publique-se.

Dia: 01/9/2017**Procedimento Administrativo nº 2017-2747094**

Interessada: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA, Promotora de Justiça.

Assunto: Licença-Prêmio.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional e indefiro o pedido da Promotora de Justiça **MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA** de conversão em pecúnia da licença-prêmio relativo ao primeiro período aquisitivo, em virtude de encontrar-se na ativa e não ter tido seu vínculo com a instituição extinto. Publique-se. Arquite-se, dando-se baixo no Sistema de Autos. Após, comunique-se à Interessada

Dia: 01/09/2017

Auto nº 2017/2749754

SIG nº: 0018298-1/2017

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: André Múcio Rabelo

Assunto: Realjeste diária servidor.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa destes autos, em razão do que dispõe o art. 2º da POR-PGJ nº 505/2012, à Secretaria Geral do Ministério Público, por guia de tramitação. Publique-se.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 23.08.2017, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO N. 55/2017**INQUÉRITO POLICIAL N. 02.009.0037.0202/2011.1.3****NPJ N. 0002191-88.2011.8.17.0420****VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CAMARAGIBE****INVESTIGADO: M.****VÍTIMA: J. F. DA S.****SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA****AVELINO DE ANDRADE****ARQUIMEDES: 2015/1862895****DECISÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA**

DECISÃO N. 56/2017
 PROCESSO NPU 0004637-25.2015.8.17.0420
 COMARCA: CAMARAGIBE
 INDICIADO: M. J. R.
 VÍTIMA: M. P. DA S.
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 ART. 28 DO CPP
 ARQUIMEDES N. 2015/2080197
 DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 25 de agosto de 2017.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 009/2017

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Procuradorias e Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	06/10/17	11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	06/10/17	34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
São Lourenço da Mata	09/10/17	1ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
São Lourenço da Mata	09/10/17	2ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
São Lourenço da Mata	09/10/17	3ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
São Lourenço da Mata	09/10/17	Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Jaboatão dos Guararapes	10/10/17	3ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	10/10/17	4ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	10/10/17	5ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
Jaboatão dos Guararapes	10/10/17	6ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
2ª Instância	16/10/17	1ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª Instância	16/10/17	7ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª Instância	16/10/17	10ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª Instância	16/10/17	8ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª Instância	16/10/17	12ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h
2ª Instância	16/10/17	22ª Procuradoria de Justiça Criminal	14 às 18h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Procuradorias e Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

No dia 06 de outubro de 2017, na sede das 11ª e 13ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, que atuam na Promoção e Defesa à Saúde, localizada na Avenida Visconde de Suassuna, 99, Salas 11 e 13, Santo Amaro, Recife/PE.

No dia 09 de outubro de 2017, na sede das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata, localizada na Rua Tito Pereira, 306, Centro, São Lourenço da Mata/PE.

No dia 16 de outubro de 2017, nos gabinetes das Procuradorias de Justiça Criminais correccionadas, localizados na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE.

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 01 de setembro de 2017.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 605 /2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do requerimento eletrônico nº 90158/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº188.787-4, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 11/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de setembro de 2017..

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 PORTARIA POR-SGMP Nº 606/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor TARCISIO RODRIGUES DE LIMA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.073-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR - SGMP Nº 607/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.560-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR - SGMP Nº 608/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da CI nº 028/2017, da Biblioteca Procurador Olímpio da Costa Júnior, protocolado sob o nº 20601-0/2017;

RESOLVE:

I - Designar a servidora CAMILA TAVARES DA CUNHA, matrícula nº 188.220-1, para o exercício das funções de Diretor Ministerial de Biblioteca, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 04/09/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO, matrícula nº 188.164-7.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do 04/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Nos dias 30 e 31/08/2017.

Número protocolo: 90042/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 89693/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: RÓGERES BESSONI E SILVA

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 89720/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 90213/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: LUZIA FERREIRA DE LIMA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a recente publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 89813/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: WALTER ARAÚJO MARTINS

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a recente publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 89529/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 89377/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: ITAJAIR BONIFÁCIO DA SILVA

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 89264/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA
 Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 89757/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 90263/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: EDSON TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 90079/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 90002/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a recente publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 90274/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: EDMILSON PEDRO DA SILVA SEGUNDO

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a recente publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 90085/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a recente publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 90025/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença maternidade

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA MACHADO CARDOSO

Despacho: Considerando o pronunciamento da AJM, em 30/08/17, autorizo o pedido de acordo com a normativa.

Número protocolo: 89520/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: MARCOS CREDER DE SOUZA LEÃO
 Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a recente publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros. Segue para anotação em ficha funcional do requerente conforme informado.

Número protocolo: 89401/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 89118/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Crachá Funcional - 2ª via

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: IBSON TAVARES DE ARAUJO

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 90268/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Crachá Funcional - 2ª via

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: OTNIEL LOPES DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 89947/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o gozo dos 30 dias de férias a partir de 20/11/17.

Número protocolo: 88201/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO

Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 90200/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2017

Nome do Requerente: DEANGELES FREIRE ROCHA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente,

considerando a recente publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 89451/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/08/2017
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA GOMES SÁ
Despacho: Considerando a anuência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Recife, 31 de agosto de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia: 30 e 31/08/2017
 Expediente: Req/2017
 Processo nº: 0020551-4/2017
 Requerente: Jonas Diogo da silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando a aquiescência da chefia imediata, encaminhho para análise e pronunciamiento.

Expediente: CI Nº 96/2017
 Processo nº: 0020881-1/2/2017
 Requerente: CMTI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À GMECS. Segue para devidas cotações e inclusão no e-fisco, após encaminhe-se à CMFC para empenhamento da despesa pelo menor preço.

Expediente: CI nº 95/2017
 Processo nº: 0020882-2/2017
 Requerente: CMTI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral. Publique-se, encaminhe-se à CMGP para demais providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 68/2017
 Processo nº: 0020759-5/2017
 Requerente: PJ Bezerras
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providência necessárias.

Expediente: Ofício CAOP/ SECR/nº 0322/2017
 Processo nº: 0020892-3/2017
 Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Para análise, pronunciamiento e providências quanto ao atendimento do pleito.

Expediente: Ofício nº 001/2017
 Processo nº: 0020762-8/2017
 Requerente: Dra. Ana Cristina da Fonte Castro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 075/2017
 Processo nº: 0020814-6/2017
 Requerente: SINDSEMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminho para análise e pronunciamiento.

Expediente: CI nº 28/2017
 Processo nº: 0019087-7/2017
 Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Encaminho para pronunciamiento.

Expediente: CI nº 156/2017
 Processo nº: 0020600-8/2017
 Requerente: Divisão Ministerial de Estágio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo a recisão solicitada e a devida substituição, desde que não ocorra em acréscimo de desesa.

Expediente: CI nº 158/2017
 Processo nº: 0020666-2/2017
 Requerente: DIME
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue termo de compromisso de estágio assinado.

Expediente: CI nº 160/2017
 Processo nº: 0020776-4/2017
 Requerente: DIME
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para arquivamento.

Expediente: CI nº 159/2017
 Processo nº: 0020770-7/2017
 Requerente: DIME
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue termos de compromissos de estágio assinados.

Expediente: CI nº 80/2017
 Processo nº: 0019013-5/2017
 Requerente: Gab PGJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Diante da necessidade de serviço, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 067/2017
 Processo nº: 0020820-3/2017
 Requerente: AEPC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo a substituição solicitada desde que não incorra em acréscimo de despesa.

Expediente: CI nº 96/2017
 Processo nº: 0018308-2017
 Requerente: AMCS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Recife, 01 setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 01/09/2017

Expediente: CI. nº 42/17
 Processo nº. 0020925-0/2017
 Requerente: Dr. Tilemon Gonçalves dos Santos
 Assunto: solicitação
 Despacho: à CMGP para anotação em ficha funcional da servidora.

Expediente: Email/17
 Processo nº. 0020924-8/2017
 Requerente: PJ Timbaúba
 Assunto: solicitação
 Despacho: à CMGP, para análise e providências.

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019616-5/2017
 Requerente: Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação.

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019639-1/2017
 Requerente: Dr. Bruno Miguelão Gottard
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação.

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019617-6/2017
 Requerente: Dra. Milena de Oliveira Santos
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019652-5/2017
 Requerente: Dra. Gabriela Tavares Almeida
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019653-6/2017
 Requerente: Dra. Andrea Aparecida Moura do Couto
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019622-2/2017
 Requerente: Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019638-0/2017
 Requerente: Dr. Rodrigo Amorim da Silva Santos
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019620-0/2017
 Requerente: Dr. Vinicius Costa e Silva
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019646-8/2017
 Requerente: Dra. Wanessa Kelly Almeida Silva
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019621-1/2017
 Requerente: Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019648-1/2017
 Requerente: Dra. Kelly Jane Rodrigues Prado
 Assunto: solicitação
 Despacho: à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019627-7/2017
 Requerente: Dra. Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
 Assunto: solicitação
 Despacho: à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019645-7/2017
 Requerente: Dr. Helmer Rodrigues Alves
 Assunto: solicitação
 Despacho: à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019657-1/2017
 Requerente: Dr. Ivan Viegas Renaux de Andrade
 Assunto: solicitação
 Despacho: à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: E-mail/2017
 Processo nº. SIIG nº 0020132-8/2017
 Requerente: AMMPE
 Assunto: solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ, encaminhho relação de celulares funcionais e informações prestada pela CMAD para análise e deliberação de Exa.

Expediente: CI Nº 123/2017
 Processo nº. SIIG nº 0019760-5/2017
 Requerente: DIMPPOO
 Assunto: solicitação
 Despacho: ao Gabinete do PGJ, para análise e deliberação

Expediente: CI Nº 347/2017
 Processo nº. SIIG nº 0020787-6/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: solicitação
 Despacho:À CMFC, segue para providenciar o devido pagamento e, em ato contínuo, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI Nº 348/2017
 Processo nº. SIIG nº 0020791-1/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: solicitação
 Despacho:À CMFC, segue para providenciar o devido pagamento e, em ato contínuo, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI Nº 346/2017
 Processo nº. SIIG nº 0020785-4/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: solicitação
 Despacho:À CMFC, segue para providenciar o devido pagamento e, em ato contínuo, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI Nº 345/2017
 Processo nº. SIIG nº 0020784-3/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: solicitação
 Despacho:À CMFC, segue para providenciar o devido pagamento e, em ato contínuo, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI Nº 350/2017
 Processo nº. SIIG nº 0020794-4/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: solicitação
 Despacho:À CMFC, segue para providenciar o devido pagamento e, em ato contínuo, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI Nº 349/2017
 Processo nº. SIIG nº 0020793-3/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: solicitação
 Despacho:À CMFC, segue para providenciar o devido pagamento e, em ato contínuo, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI Nº 095/2017
 Processo nº. SIIG nº 0020894-5/2017
 Requerente: DEMTR
 Assunto: solicitação
 Despacho:À CMFC, autorizo. Segue para pagamento da despesa.

Secretaria - Geral do Ministério Público
Recife, 01 de setembro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima

Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça	
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO	
36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife	
PORTARIA Nº 052/2017	
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2016/2510207
DOCUMENTO Nº	8554254
NOTICIANTE: ANÔNIMO	
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT) E EMPRESA METROPOLITANA.	
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)	
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;	
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;	
CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;	

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra a recorrente queima de parada na Av. Dantas Barreto pelo ônibus nº 979, da linha 221 Vila Cardeal e Silva, operada pela empresa Metropolitana S/A;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

Indefiro o pedido de sigilo dos dados do noticiante por não vislumbrar motivo plausível para tal restrição. Os procedimentos devem ser sempre públicos, excepcionando-se a publicidade exclusivamente nos casos em que tal medida efetivamente se mostre necessária, o que não se afigura no caso presente;

Notifique-se o noticiante para que informe se o problema noticiado persiste.

Recife, 28 de agosto de 2017.
Humberto da Silva Graça Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 044/2017

O organizador de uma **DISCOTECA** ser realizado no Sítio Mimoso, município de Jataúba-PE o Sr. **CARLINDO DE SOUZA, portador do CPF nº 037.522.014-36 e RG nº 5.864.743 SSP-SP, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Sítio Mimoso, município de Jataúba/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotória de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover uma **DISCOTECA** a ser realizado no dia 03/09/2017, com início a partir das vinte horas e término às 23h59 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

CARLINDO DE SOUZA
Organizador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 045/2017

Os organizador de um **MINI PEGA DE BOI** e **FORRÓ** a ser realizado no Sítio Apolinário, município de Jataúba-PE, o Sr. **JUCY FREITAS ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, **portador do RG nº 7.357.787 -SSP-PE e CPF nº 066.914.584-00**, residente no Sítio Apolinário, município de - Jataúba/PE, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotória de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover **FORRÓ** com ser realizado no dia 16.09.2017, com início às 21h00 e término às 23h59, e no dia 17.08.2017, com início a partir 09h00 às 22h00 horas, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA ENTRADA DE MENORS DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;
Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 31 de agosto de 2017.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JUCY FREITAS ARAÚJO
Organizador

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
PORTARIA Nº 039/2017 – 1ª PJ Cível

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2015/2045819, instaurado para apurar a notícia de possível ocorrência de abuso sexual da adolescente J.N.D.S.M;

CONSIDERANDO que os fatos ocorreram no Município de Ipojuca/PE, mas a adolescente reside no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, sendo necessário verificar a ocorrência de situação de vulnerabilidade e risco à adolescente J.N.D.S.M, em face do ocorrido;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar e administrativo;

Resolve CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL nº 2015/2045819**, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:
I – Autuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório como Inquérito Civil, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema eletrônico Arquimedes do MPPE;
II – Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula nº 188.779-3, para exercer as funções de Secretaria;
III - Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário oficial;
IV – Promova-se o envio da presente Portaria, via ofício, ao CAOP Infância e Juventude do MPPE e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para conhecimento.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 31 de agosto de 2017.

FABIANO DE MELO PESSOA
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA
4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Curadoria do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 13/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94, e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, e ainda:

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de proteção do consumidor, pelo Estado, tem *status* de direito fundamental, e por isso mesmo, tem previsão constitucionalmente estabelecida, conforme verificamos no art. 5º, inc. XXXII, da Carta Cidadã Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é incumbência do Ministério Público, objetivando tornar dinâmico o respeito aos direitos e garantias legais assegurados aos consumidores, expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

CONSIDERANDO que o poder público tem o poder-dever de proteger efetivamente o consumidor, bem como atender às suas necessidades, protegendo os seus interesses econômicos e a melhoria da sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I, que consideram impróprios para uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos, bem como a Lei nº 8.137/90, art. 7º, IX, que afirma ser crime vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo PROCON-PE acerca das possíveis irregularidades na empresa Mercadinho Econômico;

CONSIDERANDO desconformidades encontradas nos estabelecimento acima referido, restando, portanto, providências a serem adotadas no sentido de sanar os problemas verificados;

RESOLVE:

1) **RECOMENDAR** que a empresa Mercadinho Econômico, retire os produtos expostos à venda com validade vencida, bem como aqueles que estejam impróprios para o uso e consumo, de acordo com a Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, no caso de descumprimento;

2) **RECOMENDAR** ao Procon/PE – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda com a fiscalização da referida empresa, a fim de verificar eventual inobservância das regras supra referidas.

E DETERMINAR O SEGUINTE:

I- Encaminhem-se cópias ao representante da empresa Mercadinho Econômico, para as adequações necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18, § 6º, I;

II- Encaminhem-se cópias dos Relatórios de Fiscalização do PROCON-PE à Central de Inquéritos, para apuração da possível prática de crime;

III- *Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;*

IV- Remetam-se cópias ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para conhecimento.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

CUMPRA-SE

Petrolina, 28 de agosto de 2017.

ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO

4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Curadoria do Consumidor

GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

PORTARIA N. 55/2017 – INQUÉRITO CIVIL MPPE AUTO nº 2017/2704917

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação de notícia de fato nº 63/2017, iniciada de ofício diante de fato amplamente divulgado nesta cidade no dia 10.07.2017, bem como reportagens veiculadas em sites de notícias da região, de que um prédio residencial localizado na Rua Desembargador João Paes, bairro Aluisio Pinto, desabou, vitimando algumas pessoas;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Defesa Civil (Ofício nº 030/2017), relatando as providências tomadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 1008/2017, indicou as medidas realizadas em relação às famílias que ficaram desabrigadas;

CONSIDERANDO a resposta da Prefeitura Municipal de que não possui quaisquer documentos/processos alusivos à regularização do imóvel que sofreu o desabamento;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE ao requisitado no Ofício nº 626/2017;

CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Ordem Urbanística;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, **converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de acompanhar as medidas tomadas pelos órgãos públicos frente ao desabamento do imóvel localizado na Rua Desembargador João Paes, bairro Aluisio Pinto, bem como apurar a responsabilidade de eventual falha na fiscalização da referida obra**, determinando: **1)** autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; **2)** encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; **3)** dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; **4)** Reitere-se o Ofício nº 626/2017, para resposta no prazo de 10 dias úteis; **5)** Requisite-se à Defesa Civil o envio de todos os relatórios e medidas tomadas após o dia 12.07.2017, no prazo de 30 dias; **6)** Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para que apresente relatório atualizado das famílias desabrigadas, no prazo de 30 dias; **7)** Oficie-se à Prefeitura de Garanhuns para que informe de quem seria a responsabilidade de autorizar as obras residenciais no Município, fiscalizá-las e expedir as respectivas licenças, juntado a documentação pertinente, no prazo de 30 dias; **8)** Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; **9)** Cumpra-se. Expirados os prazos, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos.

Garanhuns, 18 de agosto de 2017.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 077/2017

O organizador da Festa a ser realizada no Bar Parada Obrigatória, localizada na Rua Barão de Suassuna, nº 02, Distrito de Fazenda Nova, **EDSON GONZAGA DA SILVA, CPF nº 077.565.814-66, brasileiro, residente na Rua Dom Pedro II, nº 01, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotória de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das dezessete horas e término às vinte e quatro horas da sexta (01.09.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLAUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLAUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLAUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente comprometidas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDSON GONZAGA DA SILVA
Organizador

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES
E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL
Portaria Nº 008/2017
autos 2017/2761609; doc nº 8579584

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo do Tribunal de Contas de Pernambuco TC nº 1140080-8, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício 2010, que apontou uma série de irregularidades, apontando a contratação de artista através de indevida inexigibilidade de licitação, despesas sem o devido controle para aquisição de combustíveis, despesas sem licitação, diárias sem a respectiva prestação de contas, prorrogações contratuais sem caracterização das hipóteses legais, bem como processos licitatórios não localizados na Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme consta do relatório do processo supramencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, além de ensejar, por consequência, a eventual responsabilização de agentes públicos nas sanções previstas no Decreto-Lei nº 201/67;

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento;
- IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 29 de agosto de 2017.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
Portaria Nº 009/2017
Autos nº 2017/2761527; Doc nº 8579630

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo do Tribunal de Contas de Pernambuco TC nº 0840037-4, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício 2007, que apontou uma série de irregularidades, dentre elas a ausência de informações obrigatórias, ausência de relatório de acompanhamento das decisões emitidas pelo TCE/PE, terceirização irregular de funções que constam no plano de cargos da Prefeitura e classificação incorreta dessas despesas com pessoal, nomeação de cargo comissionado para o exercício da função de motorista, fracionamento de procedimentos licitatórios, utilização indevida de procedimentos licitatórios, ausência de justificativa quanto ao preço, prorrogação indevida de contratos de terceirização de serviços, ausência de recolhimento de contribuições patronais ao INSS no montante de R\$ 962.432,19, não aplicação do percentual mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério, repasse a menor do duodécimo da Câmara Municipal no valor de R\$ 17.445,60;

CONSIDERANDO ainda que, além das irregularidades supramencionadas, foi ainda apontada a realização de gastos por unidade orçamentária diferente da disciplinada em Lei (fundo de saúde x secretaria de saúde), registro contábil incorreto da receita do simples nacional, registro contábil incorreto de despesa de pessoal, despesa indevida com multas de trânsito, despesa com publicidade sem identificação do conteúdo no valor de R\$ 422.993,50, violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório pela contratação de serviço diferente do licitado ("elaboração de projeto para resolução dos problemas de trânsito e transporte do município visando sua reestruturação, modernização e criação do sistema municipal de trânsito" x "treinamento de agentes"), falta de comprovação da execução do objeto do contrato, duplicidade de pagamento do objeto de licitação já realizado em outra licitação, ausência de concorrência entre empresas licitantes com suspeita de conluio, empresa com objeto social diverso do licitado, aquisição das mercadorias por preço superior ao do mercado, ausência de sistema de controle interno, conforme consta do relatório do processo supramencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, além de ensejar, por consequência, a eventual responsabilização de agentes públicos nas sanções previstas no Decreto-Lei nº 201/67;

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento;
- IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 29 de agosto de 2017.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
DE CARUARU-PE

Portaria de Conversão IC nº005/2017

Este Procedimento Preparatório nº001/2017 trata sobre irregularidades no abastecimento d'água nas zonas rural e urbana deste município, conforme denúncias acostadas aos autos.

Os fatos apontados violam o direito do consumidor e reclamam providências corretivas.

Não foi possível concluir a tempo as investigações, de modo que, com apoio nos arts. 127 e 129, da Constituição Federal, c/c as disposições das Leis nº7.347/1985 e nº8.625/1993, bem como da Lei Complementar Estadual nº12/1994 e da Resolução CSMP nº01/2016, converto este procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** para a conclusão dos trabalhos e adoção das medidas recomendadas.

DESPACHO: 1) anotações no Sistema Arquimedes; 2) cópias à publicação, ao CAOP/CON, à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do MPPE; 3) agendar data para inspeção na ETA/ Salgado, e, após, oitiva do gestor da COMPESA local e do representante da Empresa FLAMAC.

Caruaru, 1º de setembro de 2017.

GEOVANY DE SÁ LEITE
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

